

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL Nº 01/2023
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Bezerros, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 2.599, de 26 de outubro de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R\$ 368.992,84** (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no site da prefeitura municipal, disponível em <https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/leipaulogustavo/> ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações, bem como nos termos do Art. 2º, I e Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.599, de 26 de outubro de 2023.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I do art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.599, de 26 de outubro de 2023, para apoio a produção do audiovisual é de **R\$ 287.785,42** (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a ser distribuído em 5 (cinco) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Produção de					

curta-metragem (ficção e animação)	02	01	01	04	R\$ 40.000,00
Produção de curta-metragem (documentário)	-	01	01	02	R\$ 20.000,00
Videoclipe	03	01	01	05	R\$ 10.557,08
Produção de games	-	01	01	02	R\$ 5.000,00
Websérie	-	01	-	01	R\$ 25.000,02
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 287.785,42

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **05** até **15 minutos** nos gêneros **ficção, documentário e animação**.

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

2.1.6 Compreende-se por **produção de game (jogos eletrônicos)** o processo no qual um jogo eletrônico é produzido. A criação de jogos eletrônicos é de responsabilidade de uma desenvolvedora, a qual pode ser uma única pessoa ou uma empresa.

2.1.7 Compreende-se por **websérie** uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **websérie** com no mínimo **3 episódios de 5 minutos cada**.

2.1.8 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R\$ 48.181,08** (quarenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos), haja vista que do valor total do

recurso enviado para o município, foi retirado 3,24% para o pagamento de consultoria técnica para implementação, acompanhamento e execução da Lei Paulo Gustavo em Bezerros, como prevê o Decreto Federal Nº 11525 de 11 de maio de 2023 no capítulo 10, artigo 17: Os estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para operacionalização das ações de que trata este Decreto, observando o teto de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais). O valor será distribuído conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Sala de cinema	-	01	-	01	R\$ 48.181,08
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					R\$ 48.181,08

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

2.2.2 Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".

2.3 O valor total distribuído para o inciso III do art. 4º, do Decreto Municipal 2.599, de 26 de outubro de 2023, para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R\$ 33.026,34** (trinta e três mil, vinte e seis centavos e trinta e quatro reais) a ser distribuído em 3 (três) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	-	01	R\$ 5.000,00
Apoio a Cineclube	-	01	01	02	R\$ 5.000,00
Festival de Cinema Audiovisual	-	01	-	01	R\$ 18.026,34

VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO

R\$ 33.026,34

2.3.1 A **formação no audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A **formação no audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.3.3 Apoio a cineclubes

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Neste edital, o **apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

2.3.4 Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

2.3.5 Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

2.3.6 Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

2.3.7 No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitados/as a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do Município de Bezerros, pessoas físicas (maiores de 18 anos),

fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 de novembro até às 13h00 (horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2023 no formato presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE.

4.2 O PROPONENTE deve estar cadastrado no Município e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 06 (seis) meses retroativo a este edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

- a) Título do projeto;
- b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
- c) Argumento;
- d) Descrição do projeto;
- e) Objetivos;
- f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- g) Indicação etária;
- h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
- i) Contrapartida social;
- j) Previsão do período de execução do projeto;
- l) Equipe e currículo resumido;
- m) Cronograma de execução;
- n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
- o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 06 (seis) meses, retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 06 (seis) meses.

4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais

incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**);
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
 1. Negro ou negra (**anexo II**);
 2. Pessoa indígena (**anexo III**);
 3. Gênero feminino - cis ou transgênera (**anexo IV**);
 4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos (**anexo IV**);
 5. Pessoa LGBTQIA+ (**anexo IV**);
 6. Pessoa com deficiência - PCD (**anexo IV**);
 7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos (**anexo IV**);
 8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica (**anexo IV**).
- f) Comprovante de residência ou declaração de terceiros - com documento com foto e comprovante de endereço do declarante (**ANEXO V**).

4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8, alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;

4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 17 (dezessete) dias corridos, de 06 de novembro a 22 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 05 de de novembro de 2023
Período de inscrição	06 a 22 de novembro de 2023

Avaliação das inscrições	23 a 28 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	29 de novembro de 2023
Período de recursos	30/11 a 01/12 de 2023
Julgamento dos recursos	02, 03 e 04 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	05 de dezembro de 2023
Período de pagamento	07 a 20 de dezembro
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas;
- e VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- b) Proponente com maior tempo sediado no município de Bezerros;
- c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 07 (sete) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Turismo e Cultura em portaria específica do Município.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)

<p>b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.</p>	De 0 (zero) a 20 (vinte)
<p>c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.</p>	De 0 (zero) a 10 (dez)
<p>d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).</p>	De 0 (zero) a 20 (vinte)
<p>e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.</p>	De 0 (zero) a 20 (vinte)
<p>f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.</p>	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Subcritérios:

- a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
- c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
- d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
- e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
- f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
- g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme disponível no endereço: <https://bezerros.pe.gov.br/> e no site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Turismo e Cultura;

11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA +, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital;

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos;

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação;

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular;

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ;

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>;

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado;

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte;

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**;

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória;

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma;

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital;

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto;

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO;

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento;

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Bezerros <https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/leipaulogustavo/> ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção;

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos;

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios;

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos;

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente;

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bezerros;

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira;

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função Programática –

20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

10011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO – LC nº 195/2022

Elemento de Despesa –

2.4112 – FOMENTO AO AUDIOVISUAL (INCISO I)

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R\$ 230.785,42

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 57.000,00

2.4113 – FOMENTO AO AUDIOVISUAL (INCISO III)

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R\$ 10.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 23.026,34

2.4115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – LC nº 195/2022

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 48.181,08

Fonte de Recurso – MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art. 5º Audiovisual – LC nº 195/2022 – 1.715.0000

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Bezerros <https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/leipaulogustavo/> e na Secretaria de Turismo e Cultura;

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Bezerros, 31 de outubro de 2023.

Nathália Rodrigues Melo Tavares Silva
Secretária de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Bezerros-PE, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 2.599, de 26 de outubro de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de R\$ 156.603,50 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no site da prefeitura municipal, disponível em <https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/leipaulogustavo/> ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público é uma ação emergencial para o setor cultural voltado para iniciativas das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, que atendam o Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que consistem sobre o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, exceto audiovisual, bem como nos termos do Art. 2º, II e Art. 5º do Decreto Municipal nº 2.599, de 26 de outubro de 2023.

1.2 Este Edital tem como objetivo fomentar e valorizar o trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos e promoção da diversidade artística e cultural de Bezerros-PE, apresentados por iniciativas DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, visando a continuidade e a retomada das atividades do setor cultural no município, que foram diretamente afetadas devido a pandemia de COVID 19.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 156.603,50 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), e será distribuído para as diversas categorias culturais e artísticas, conforme tabela de distribuição; com valores unitários dos projetos distribuídos de acordo com a ampla concorrência, reserva de cotas de 20% (vinte por

cento) das vagas para negros e 10% (dez por cento) para indígenas, conforme o Art. 16º §1º Inciso IV do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023. Os demais grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Música Grupo	-	01	01	02	R\$ 5.000,00
Música Individual	07	02	01	10	R\$ 2.300,01
Patrimônio	-	01	01	02	R\$ 3.500,00
Artesanato	14	02	01	17	R\$ 2.359,02
Grupo Cultural	01	01	01	03	R\$ 5.000,01
Grupo de Dança	03	01	01	05	R\$ 5.000,00
Teatro e artes circenses	01	01	01	03	R\$ 5.000,01
Quilombolas	-	01	01	02	R\$ 5.000,00
Literatura	03	01	01	05	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 156.603,50

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação das Demais Áreas da Cultura, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Bezerros-PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 de novembro até às 13h00 (horário de Brasília) do dia 22 de novembro de 2023 no formato presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE.

4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 06 (seis) meses, retroativos a este edital no segmento artístico-cultural que satisfaça as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **ANEXO I**), os proponentes deverão informar:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ);
- c) Apresentação/Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
- f) Acessibilidade;
- g) Contrapartida social;
- h) Equipe principal realizadora;
- i) Currículo e comprovações. As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 06 (seis) meses retroativos a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 06 (seis) meses.

4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

- a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**ANEXO I**)
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- d) Declaração de representatividade (**ANEXO V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
- e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica. (**ANEXO IV**).

1. Negro ou negra; **ANEXO II**
 2. Pessoa indígena; **ANEXO III**
 3. Gênero feminino (cis ou transgênera); **ANEXO IV**
 4. Pessoa idosa(a) com idade igual ou superior a 60 anos; **ANEXO IV**
 5. Pessoa LGBTQIA+; **ANEXO IV**
 6. Pessoa Com Deficiência (PCD); **ANEXO IV**
 7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); **ANEXO IV**
 8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. **ANEXO IV**
- f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item **4.8**, alínea **e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
- g) Comprovante de residência ou declaração de terceiros - com documento com foto e comprovante de endereço do declarante (**ANEXO V**).

4.9 No caso de Grupo Artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante, conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **ANEXO V**.

4.10 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

4.11 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Turismo e Cultura, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

4.12 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;

4.13 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

4.14 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 17 (dezesete) dias corridos, de 06 de novembro a 22 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01 de novembro de 2023
Período de impugnação	02 a 05 de de novembro de 2023
Período de inscrição	06 a 22 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	23 a 28 de novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	29 de novembro de 2023
Período de recursos	30/11 a 01/12 de 2023
Julgamento dos recursos	02, 03 e 04 de dezembro de 2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Publicação do Resultado Final	05 de dezembro de 2023
Período de pagamento	07 a 20 de dezembro
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição - item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes

do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas;
- VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do item 9.6 deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de Análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- b) Proponente com maior tempo sediado no município de Bezerros-PE;
- c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade.

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 07 (sete) membros (pareceristas), nomeados pela Prefeitura de Bezerros, em portaria específica.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Análise do projeto: conteúdo e coerência da proposta, clareza na Apresentação do projeto, relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes, detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; potencial de efeito multiplicador por meio de ações transversais.	20
b) Viabilidade de execução: potencial de execução da proposta; viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto, desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia da cadeia produtiva da cultura.	10
c) Análise curricular/tempo de atuação do proponente; qualidade do currículo que evidencie a relevância das trajetórias profissionais na área; compatibilidade entre os currículos e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	20
d) Contrapartida social / Democratização de Acesso: alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade).	20

e) Acessibilidade e exequibilidade da proposta/alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; número de pessoas portadoras de deficiência atuantes no projeto.	20
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	10
TOTAL	100

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Aspectos socioeconômicos:

- a) Gênero feminino (cis ou transgênera); **ANEXO IV**
- c) Pessoa LGBTQIA+ - **ANEXO IV**;
- d) Pessoa Com Deficiência – **ANEXO IV**;
- e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. **ANEXO IV**;
- f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – **ANEXO IV**;
- g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **ANEXO IV**.

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital, caso tenha sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução da proposta, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **ANEXO IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Bezerros, conforme disponível no endereço: <https://bezerros.pe.gov.br/> e no site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-m-anual>

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Turismo e Cultura;

11.2 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

11.3 Apresentem projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.

11.4 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televidas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros-PE por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - correspondente ao item 2.1 deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em uma das segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras segmentos/faixas, respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica, como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.7 Serão aceitas: Contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 6.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 6. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 A entrega do Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site da Prefeitura de Bezerros-PE <https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/leipaulogustavo/> ou na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bezerros.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail cultura.secturbezerros@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua 15 de novembro, Nº 35, Centro - Bezerros - PE, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira;

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bezerros, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

Função Programática –

20001 – PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

10011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO

GUSTAVO – LC nº 195/2022

Elemento de Despesa –

2.4114 – VALORIZAÇÃO DOS FAZEDORES DE CULTURA

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R\$ 125.282,80

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$ 31.320,70

Fonte de Recurso –

MSC 1.716.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art. 8º Demais Setores da Cultura – LC nº 195/2022 – 1.716.0000

13.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Bezerros <https://bezerros.pe.gov.br/projetosespeciais/leipaulogustavo/> e na Secretaria de Turismo e Cultura;

13.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Bezerros, 31 de outubro de 2023.

Nathália Rodrigues Melo Tavares Silva
Secretária de Turismo e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D30F-8D83-7200-0A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHÁLYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA (CPF 087.XXX.XXX-93) em 31/10/2023 12:50:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/D30F-8D83-7200-0A27>

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. **CATEGORIA / INCISO I** (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

	PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	VIDEOCLÍPE	
	Gênero Ficção	PRODUÇÃO DE GAMES	
	Gênero Documentário	WEBSÉRIES	
	Gênero Animação		

CATEGORIA / INCISO II

	SALA DE CINEMA
--	-----------------------

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL	APOIO A CINECLUBE	
	FESTIVAL DE CINEMA		

2. **AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA** (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).

- () Negro ou negra;
 () Pessoa indígena;
 () Gênero feminino (cis ou transgênera);

- () Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
- () Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
- () Pessoa Com Deficiência (PCD);
- () Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
- () Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DA PESSOA FÍSICA, GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, COM OU SEM CNPJ;

Informe o nº do cadastro municipal:

Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
CNPJ ou CPF do representante:
Nome do responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)

(Preencher a o representante: Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais com ou sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	

Endereço Completo do Proponente:

CEP:

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento: (Descrição de como será o filme, um texto corrido que conta de forma simples a história, mostrando de forma leve como será o roteiro).

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

7. EQUIPE

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL

Ex. Diretor

Ex. Produtor
Ex. Roteirista
Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, incluindo acessibilidade)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Comunicação	01	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		

TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

Bezerros, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA**

(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____, e de _____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Bezerros de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Bezerros, ____ de _____ de 2023

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade
_____, estado civil _____, profissão
_____, RG nº _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) na
_____, no município de
_____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade
legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou () indígena DO POVO
_____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento
serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Bezerros de forma pública, nas publicações dos
resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Bezerros, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016

**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social –
opcional), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como
_____ abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, estado
_____, residente e domiciliado(a) à

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____, CPF _____ declaro para os devidos fins,
que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

() **GÊNERO FEMININO** (CIS OU TRANSGÊNERO)

() **PESSOA IDOSA.** Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

() **PESSOA LGBTQIAPN+** me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Bezerros de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Bezerros, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? _____

() **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, sob as penas da lei, que sou () quilombola, () de povo ou comunidade de terreiro, () cigano, () ribeirinho () outra _____ (se marcou “outra”, especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Bezerros, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

() **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Bezerros, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

(caso a pessoa não tenha comprovação de endereço).

Declaro para os devidos fins, junto ao município de Bezerros/PE, que _____ é domiciliado no endereço de minha moradia, endereço: rua _____, bairro _____, cidade _____, CEP, _____. Em anexo, encaminho comprovante de meu domicílio e cópia do meu documento de identificação com foto e CPF.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos competentes.

Bezerros, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do favorecido/nome completo

Assinatura do declarante de residência/nome completo.

Declarante: assinar igual documento de identificação

- 1) Juntados cópia de documento de identificação do declarante;
- 2) Anexar cópia de comprovante de endereço informado.

ANEXO VI
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES
COM OU SEM CNPJ**

O grupo/coletivo/associação/instituição _____, natural do município de Bezerros – PE, formado por (quantidade) _____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal 2.599/2023, de 26 de outubro de 2023 que regulamenta a referida lei a nível municipal.

Bezerros, ____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)

1 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

2 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

3 - _____ Assinatura _____
(nome legível)

RG: _____ CPF: _____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no(a) _____, Bairro _____ nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Turismo e Cultura, do município de Bezerros, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Bezerros, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____ nº _____, do município de Bezerros - PE, CEP: _____ pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Turismo e Cultura, do município de Bezerros, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Bezerros _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Responsável

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

- Sim Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Bezerros, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)